

CONVITE Nº 01/2013 PROMOEX

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTA

Seguem abaixo a solicitação de esclarecimento por uma empresa e resposta em relação Convite nº 01/2013.

I – QUESTIONAMENTO

O Edital de Convite nº 01/2013 cita o seguinte item:

“7. Poderão participar deste Convite as licitantes que forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Seção VII – Da habilitação.”

O edital conforme seu enunciado inicial é regido pela lei nº 8.666/93:

“O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação do Promoex, designada pela Portaria n 571, de 12 de setembro de 2012, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 (grifo nosso), da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Estadual nº 17.928/12.”

Sendo assim no artigo 22, § 3º da Lei nº 8.666/93 é descrito o seguinte texto:

“§3º Convite é a modalidade de licitação entre os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da propostas.”

Após o exposto acima, uma empresa não convidada comprovando o cadastramento no SICAF na especialidade de licitação e manifestando o seu interesse poderá participar da referida licitação. Está correto nosso entendimento?

I – RESPOSTA 1

Levando em consideração aos princípios da competitividade e da isonomia, o dispositivo legal citado no questionamento estende a participação no Convite a qualquer outro licitante que não tenha sido convidado, mas que seja do ramo do objeto licitado, desde que cadastrado no órgão ou entidade licitadora ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, retirando o ato convocatório (Convite) com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para abertura das propostas.

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente da Comissão de Licitação
PROMOEX/ TCE-GO